



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA

REQUERIMENTO Nº /2021

Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins e ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando em caráter de urgência, a implantação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins.

A Deputada signatária deste, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e após apreciação e aquiescência dos nobres pares, requer a Vossa Excelência que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins em exercício, **Wanderlei Barbosa Castro**, e ao Secretário de Estado da Saúde, **Afonso Piva de Santana**, a implantação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI no HRM, no município de Miracema do Tocantins - TO.

JUSTIFICATIVA

A saúde é direito público subjetivo amplamente garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado tomar todas as medidas no sentido de assegurá-lo, a teor do disposto no art. 196:

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Sem grifo no original.

O acesso universal e igualitário à saúde, garantido pela CRFB, há que ser entendido como sendo o direito de todos a um tratamento eficaz. Também a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) estabelece:

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 6º. Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - a execução de ações:

... (omissis)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA

O Hospital de Referência de Miracema é uma unidade de média complexidade Porte II, e atende pacientes provenientes de Miracema e cidades vizinhas, como Tocantínia, Miranorte, Rio dos Bois, Rio Sono e Lajeado, entre outras. Nesse contexto sendo o município de Miracema um polo regional, necessita em regime de urgência a implantação de uma unidade de terapia intensiva – UTI.

As Unidades de Terapia Intensiva é uma ferramenta de suma importância na recuperação de pacientes que enfrentam tratamentos de doenças muito graves, que colocam em risco a vida da pessoa.

Em face da solicitação do Vereador do município de Miracema do Tocantins - TO, ***Branquinho do Araras***, pela relevância do assunto, por tratar-se de saúde pública, SOLICITO o voto favorável dos demais Pares desta Casa de Lei, na aprovação do presente requerimento.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual - PT